



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

### PREÂMBULO

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, doravante denominada **AL/TO**, através do Pregoeiro, designado mediante Decreto Administrativo nº. 149/2020 de 11/02/2020, da Presidência da AL/TO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, empreitada por preço global**, autorizada nos autos do Procedimento Administrativo nº **203/2022**, com a finalidade de ampla concorrência selecionar a melhor proposta objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de decoração natalina, por meio de locação, incluindo montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I deste instrumento, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, que se subordinam às normas gerais das Leis nº. 10.520/2002 e de forma subsidiária a de nº. 8.666/1993, e no que couber, do Decreto Administrativo nº 157/2008-P, do Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

### DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS”

**DIA:** 01 de dezembro de 2022.  
**HORÁRIO:** 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário LOCAL.  
**LOCAL:** Sala de reuniões da CPL AL/TO – Anexo I, na Quadra 104 Norte ACNE 1, Rua de pedestre NE 03, nº 40 – P. D. Norte – Palmas – TO.  
**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível, gratuitamente, na página oficial da AL/TO: [www.al.to.leg.br](http://www.al.to.leg.br), ícone “licitação”.

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto de o presente certame selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada em serviços de decoração natalina, por meio de locação, incluindo montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I deste instrumento, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

1.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio, nem aqueles que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (AL/TO), bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

### 3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO



**3.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), na Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis, que tem o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para respondê-las.

**3.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a decisão não possua o poder de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim esclarecimento, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

**3.3.** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

**3.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

**3.5.** A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados, das condições nele estabelecido.

**3.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas para os interessados no site: [www.al.to.leg.br](http://www.al.to.leg.br), ícone "licitações".

**3.6.1.** Os interessados deverão consultar diariamente o site da AL/TO ([www.al.to.leg.br](http://www.al.to.leg.br)) para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste Edital. É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de Adendos e/ou Esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

**4.1.** Os participantes do Pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.2.** O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** Declaração da licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO 1**, em atendimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**a.1)** A licitante que não apresentar a Declaração encontrar-se-á automaticamente descredenciada e impedida de participar do certame, face o descumprimento de exigência legalmente prevista (art. 4º, VII, primeira parte, da Lei Federal nº 10.520/2002);

**b) Carta ou Procuração** por instrumento público ou particular, assinado por seu representante legal constituído no Contrato Social, **com firma reconhecida em cartório**, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os demais atos do certame, conforme **MODELO 2**.

**b.1)** Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, torna-se dispensável o presente documento.



c) Estatuto ou Contrato Social em vigor;

c.1) Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o Estatuto ou Contrato Social em vigor deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e MEI, deverá comprovar esta condição mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL, e.1) A certidão/declaração expressa na alínea “e” deste item, deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2022, sob pena de não aceitabilidade.

f) Declaração da empresa que a mesma está enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (art.3º da Lei Complementar nº. 123/2006), MODELO 4.

4.2.1. A apresentação da certidão e declaração citadas acima, deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128/2008, no caso de ampla concorrência, ou impedimento de participar, quando de exclusividade para ME/EPP.

**OBSERVAÇÃO** – A impressão de consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.3. A licitante **descredenciada** encontrar-se-á impedida de manifestar-se nas fases seguintes, o que não a impede de recorrer da decisão que rejeitou seu credenciamento, devendo manifestar imediata e motivadamente o interesse recursal ao final da sessão.

4.4. Somente as Licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 4.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

4.5. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

4.6. A Licitante ou representante de Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.7. Cada credenciado, **ainda que munido de procuração**, poderá representar apenas uma empresa Licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

4.8. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do Pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.



4.9. Quando a Licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta inicial escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

## 5. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”.

5.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Habilitação” será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, em conformidade com este Edital e seus anexos.

5.2. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao Pregoeiro na forma do item 4.

5.3. Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao Pregoeiro, toda a documentação, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão.

5.3.1. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

5.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

## 6. DO ENVELOPE “PROPOSTAS DE PREÇOS” (ENVELOPE 1)

6.1. As licitantes deverão apresentar **ENVELOPE LACRADO**, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - PROCESSO Nº 0203/2022**  
**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO).**

6.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em original impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e em real, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, vistada em todas as folhas, sendo a assinatura na última folha. E dela deve constar:

a) razão social, nome fantasia, endereço, indicação do CNPJ, inscrição estadual/municipal, telefone, CEP, e-mail e dados bancários – banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato.

b) especificações detalhadas do objeto proposto de forma clara, e demais características que permitam aferir as especificações do edital, conforme o caso.

c) A licitante deverá indicar o valor unitário e total, de cada item que compõe o objeto licitado.

d) Prazo de início dos serviços, não podendo ser superior ao exigido no Termo de Referência – Anexo I.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sessão.

e.1) Se por motivo de força maior a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse desta Administração, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida por igual prazo, no mínimo.



6.3. O preço cotado deverá ser obrigatoriamente expresso em real (R\$) e deverá abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, salários, benefícios, encargos sociais, equipamentos, materiais, seguros, e outros de natureza obrigatória, ressalvada a hipótese prevista no artigo 65, §5º, da Lei Nº 8.666/1993.

6.4. O Pregoeiro verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo **desclassificadas** as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece o primeiro.

6.6. Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização, desde que não reflita em alteração do valor total da Proposta.

6.7. Serão desclassificadas ainda as Propostas que:

6.7.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

6.7.2. Não apresentarem todos os itens.

6.7.3. Apresentarem valores inexequíveis, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado;

6.7.3.1. A exequibilidade da proposta, quando solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser comprovada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) pela empresa licitante, mediante apresentação dos documentos requeridos formalmente pelo Pregoeiro.

6.7.3.2. Não serão aceitas quaisquer vantagens adicionais não previstas no Edital, ou que venham favorecer o licitante em detrimento aos demais.

6.7.4. Não atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus Anexos.

## 7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE 2)

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação, as proponentes deverão obrigatoriamente apresentar em **envelope lacrado**, contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - PROCESSO Nº 0203/2022**  
**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO).**

7.2. Os documentos de Habilitação, conforme abaixo relacionados, deverão ser apresentados em uma única via e, preferencialmente, deverá ser: numerada, acompanhada de folha de rosto indicando o número da página onde o documento acha-se inserido, em envelope lacrado, identificado com o nº 02, devendo conter a documentação abaixo relacionada, que devem estar dentro do prazo de validade vigente.

7.2.1. A documentação de Habilitação deverá:

- a) estar em nome da licitante (matriz ou filial); e,
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 7.3. Os documentos a serem apresentados deverão:

a) Quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis:

a.1) A autenticação, quando feita por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa, recomenda-se que seja efetuada antecipadamente, em horário de expediente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Assembleia Legislativa, Praça dos Girassóis – Centro - Palmas – TO, ou na própria sessão de abertura.

a.2.) A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará documentos com a apresentação dos originais.

a.3) Serão aceitos documentos retirados via Internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, sendo que entrega de documentos falsos ensejará em aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

### 7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**Obs.:** A apresentação dos documentos exigidos neste subitem torna-se dispensável ao licitante que efetuou, satisfatoriamente, o credenciamento (item 4.2).

### 7.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame, podendo ser BIC, FIC, Alvará de Funcionamento, Certidão ou outro documento similar;

c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente;

d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais / distrital relativamente ao estabelecimento do proponente, caso seja contribuinte;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 7.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

## 7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a Empresa Licitante tenha executado, a contento, serviços de natureza compatíveis com o objeto ora licitado e que permitam estabelecer, por comparação, proximidade, de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto da presente licitação;

7.7.1.1. O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado(s) estará(ão) sujeito(s) à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

7.8. Declaração de Vistoria ou Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, conforme **MODELO 6**;

7.9 Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, **MODELO 3**.

7.10. A empresa deverá ainda apresentar declaração, conforme **MODELO 5**, assinada por Sócio, ou pessoa legalmente habilitada, claramente afirmando que:

a) Encontra-se ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

b) Não existe no quadro funcional da proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e seu respectivo endereço.

7.12. **As certidões** que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

7.13. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.14. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas.



7.15. O envelope de Habilitação desta licitação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do resultado da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

## 8. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

8.1. Nas sessões de licitação, além do Pregoeiro, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, analisar e rubricar a documentação e as propostas dos demais licitantes, assinar a Ata e desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.

8.1.1. A critério do Pregoeiro, sempre que o quantitativo de representantes credenciados ultrapassar o número de 05, poderá ser constituída uma Equipe de Licitantes composta por 05 (cinco) representantes, a fim de representá-las, analisando e rubricando a documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, sem prejuízo no que tange ao direito de manifestação e de interposição de Recurso.

8.2. O Pregoeiro declarará aberta a sessão na data e hora pré-definidas no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

8.3. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

8.4. O Pregoeiro solicitará a presença na sessão de um representante do setor solicitante, podendo diligenciar os autos, em qualquer fase, inclusive para emissão de parecer técnico ou jurídico.

8.5. Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto deste Pregão Presencial, o Pregoeiro receberá 02 (dois) envelopes de cada proponente contendo, separadamente, a Proposta de Preços e documentação de Habilitação.

8.6. Após abertura das Propostas de Preços, as mesmas serão rubricadas pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes credenciados.

8.6.1. A critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que o resultado será informado aos licitantes via ofício / e-mail ou publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e no site [www.al.to.leg.br](http://www.al.to.leg.br), ícone "licitação".

## 9. DA FASE DE LANCES

9.1. O Pregoeiro classificará a proposta de **menor preço** e aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor valor, para participarem dos lances verbais.

9.1.1. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas.

9.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

9.3. A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de



posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006.

**9.4.** Será assegurado, como critério de desempate para lote ou item de ampla concorrência, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da lei complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**9.4.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada que não tenha sido apresentada por ME/EPP.

**9.4.2.** No caso do empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta melhor que aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, caso reste habilitada;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, se existir demais empresas ME/EPP em situação de empate, estas poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação;

c) No caso de equivalência nos preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras “a” e “b” acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**9.5.** O disposto no item anterior, não se aplicará quando as propostas tiverem sido apresentadas somente por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.6.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**9.7.** O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do **subitem 10.5**, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**9.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

**9.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão da Autoridade Superior.

**9.10.** Caso haja apenas uma proposta válida, não haverá rodada de lances e o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço, verificada a conformidade com o valor estimado.

**9.11.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

## 10. DO JULGAMENTO

**10.1.** O critério de julgamento será de o **MENOR PREÇO GLOBAL**.



**10.2.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**10.3.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

**10.4.** Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**10.5.** Se a Proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a outra licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.

**10.6.** As empresas ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**10.7.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.7.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

**10.8.** A licitante classificada detentora da Proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro sua Proposta de Preços AJUSTADA AO PREÇO FINAL obtido na licitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**10.8.1.** A não apresentação da proposta ajustada ao preço final aceito pelo pregoeiro no prazo estipulado acima, sem apresentação de justificativas de forma tempestiva, será considerado que a licitante DECLINOU de sua proposta, sendo desclassificada e serão convocadas as licitantes remanescentes por ordem de classificação para negociação de preço.

**10.9.** Logo após a abertura do envelope de Habilitação, a critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que nova sessão será imediatamente agendada, no ato da suspensão, para continuação do certame.

**10.9.1.** Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal, os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes, ficando sob os cuidados do Pregoeiro até posterior julgamento.

**10.10.** No caso de **DECLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas ou **INABILITAÇÃO** de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11. DO RECURSO

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, bem como na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade superior competente, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à AL/TO.

11.6. O resultado do recurso será divulgado por publicação no site [www.al.to.leg.br](http://www.al.to.leg.br), ícone "licitação".

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da eventual contratação correrá por conta da dotação orçamentária constante no vigente orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1. Será realizado como previsto no Termo de Referência.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Serão aplicadas as constantes no Termo de Referência

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação nesta licitação implica em **PLENA ACEITAÇÃO** dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas.

16.2. O Pregoeiro poderá promover e realizar tantas sessões e diligências quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

16.3. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.4. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

16.5. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão, no interesse da Administração, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**16.6.** A Administração reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

**16.7.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa.

**16.8.** Os valores estimados para contratação, encontram-se disponíveis nos autos (fls 16 e 17) para consulta dos interessados. (Acórdão 2989/2018 - Plenário – TCU).

**16.9.** São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Minuta do Contrato.

Modelo 1 – Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação e aceite das condições do edital.

Modelo 2 – Credenciamento.

Modelo 3 – Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

Modelo 4 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Modelo 5 – Declaração em atendimento ao Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF e Art. 27, Inciso V, da Lei nº 8.666/1993 e Ciência das Condições da Licitação.

Modelo 6 – Declaração de vistoria

**16.9.** O Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Área Administrativa, sendo o citado termo devidamente assinado pelo, Diretor de Área Administrativa, Diretor Geral, e aprovado Presidente da Casa, constante de fls. 03 a 09, do presente processo nº. 0203/2022, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório. A estimativa de custo foi elaborada pela Diretoria de Compras Material e Patrimônio mediante cotação no mercado.

**16.10.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio dirimirão as dúvidas que suscitem deste Pregão, utilizando-se, no que couber as áreas técnicas e jurídica desta Casa de Leis, desde que arguidas até 02 dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, no Anexo I da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, das 08h às 12h e das 14h às 18h horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail [cpl@al.to.leg.br](mailto:cpl@al.to.leg.br).

**16.11.** É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas (TO), 21 de novembro de 2022.

Jorge Mário Soares de Sousa  
Pregoeiro

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de decoração natalina, por meio de locação, incluindo montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

#### 2. JUSTIFICATIVAS

2.1. O objeto licitado destina-se ao atendimento de necessidades da Assembleia Legislativa em locação de materiais de decoração em ornamentação natalina, por meio de empresa especializada, para o período natalino de 2022.

2.2. A ALETO, na intenção de promover um aspecto de beleza e harmonia em sua sede, ao se aproximar o fim do ano buscando valorizar o espírito natalino nesta Casa de Leis, iluminando, decorando e ambientando o seu edifício sede, para que as famílias possam contemplar a tradicional decoração e iluminação natalina. A finalidade desta contratação é fomentar o clima do Natal juntamente com a comunidade, com intuito de deixar o espírito preparado para o Natal, criando clima acolhedor no período do evento, tornando ele ainda mais atrativo para a comunidade.

#### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E LOCAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Qtd	Unid
01	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de mangueira de LED 13mm contornando toda a frente da estrutura predial da Assembleia Legislativa.	1.000	metros
02	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de Estrela natalinas em LED.	20	Unid
03	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de letreiro "FELIZ NATAL" de metalon com 8m de comprimento e 1,5m de altura, todo contornado de mangueira de LED 12mm.	01	Unid
04	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de árvore natalina de 5m de altura, toda decorada, com cercado de corda de veludo e base de alumínio, e Papai Noel em tamanho de 1,3 m de altura.	01	Unid
05	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de tablado 2mX2m de diâmetro, 40cm de altura, escada com 3 degraus com 2m de largura, todo revestido em carpete verde musgo, para posicionamento da árvore natalina.	01	Unid
06	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de árvore natalina de 1,8m de altura, toda decorada.	02	Unid
07	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de árvore natalina de 1,5m de altura, toda decorada.	02	Unid
08	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de árvore natalina de 1,2m de altura, toda decorada.	02	Unid
09	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de "Presépio Família Sagrada": Jesus, Maria e José.	01	Conj
10	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de "Presépio Reis Magos".	01	Conj
11	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de "Presépio Pastores".	01	Conj
12	Locação, instalação, desinstalação e manutenção de guirlandas natalinas decoradas, para ambientar portas e saídas principais.	12	Unid



13	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de "Presépio Família Sagrada": Jesus, Maria e José, com 1,30m (decoração na sala da Presidência).	01	Conj
14	Locação, instalação, desinstalação e manutenção de guirlandas natalinas decoradas (porta principal e portas internas da sala da Presidência).	01	Unid

Obs.: As quantidades foram estimadas com base no layout proposto pela ALETO, disponível para os interessados nos autos do processo.

3.1. Fica facultado aos interessados, a visita ao imóvel de forma a conhecer os locais de execução dos serviços e o estado e condições da arquitetura e instalações, com vista a dimensionar o valor de suas propostas.

3.2. O local das instalações será no Prédio da sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins – Praça dos Girassóis, Palácio João D'Abreu – Centro s/n – Palmas – TO.

3.3. O critério de julgamento para presente contratação será o de MENOR PREÇO GLOBAL, em virtude de que os serviços deverão ser executados por uma única empresa.

#### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

4.1. O início do serviço contratado se dará após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO;

4.2. O prazo de montagem da decoração natalina no prédio da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA, da ORDEM DE SERVIÇO.

4.3. O período de permanência da decoração natalina no prédio da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, será até o dia 06 de janeiro de 2023.

4.4. O período de desmontagem da decoração natalina no prédio da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins incluindo o serviço de reparos nas edificações, caso necessário, será de até 10 (dez) dias corridos, após a data de permanência da decoração estipulada no item anterior.

4.5. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias.

#### **5. DO PAGAMENTO**

5.1 A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Área Administrativa da AL/TO, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta em conta corrente de titularidade da Contratada, devendo para isto ficar explicitado em sua proposta o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

#### **6. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Além dos documentos de habilitação definidos no Edital, deverá ser exigido comprovação de capacidade técnica operacional das licitantes, mediante apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa



licitante tenha executado, a contento, serviços de natureza, características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas compatíveis com o objeto da presente licitação.

6.2. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, dos serviços objeto deste Termo de Referência;

6.3. O cronograma de montagem, permanência e desmontagem de toda a instalação da decoração natalina deverá atender o discriminado no item "4" deste Termo de Referência;

6.4. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem, manutenção corretiva, e ferramentas necessárias para auxiliar na montagem da iluminação (escadas, andaimes, guindastes dentre outros);

6.5. Caso haja necessidade de isolamento das linhas de alta tensão que passa no passeio do prédio da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a contratada será responsável pela execução do serviço, em conformidade com as normas de segurança da concessionária de energia elétrica, sem nenhum ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins;

6.6. No período de montagem e desmontagem da decoração natalina, se a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins detectar que houve alguma danificação na estrutura (pintura, reboco entre outros) e telhado do respectivo edifício, a contratada deverá imediatamente repor o patrimônio danificado mantendo a originalidade existente;

6.7. A contratada deverá restaurar todas as perfurações que forem necessárias realizar para a fixação das decorações no respectivo edifício;

6.8. Todos os materiais instalados ficarão à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins durante o período de execução da decoração natalina. Logo após o término do período de permanência da decoração no prédio da Assembleia Legislativa, a contratada ficará responsável pela retirada dos mesmos.

6.9. Qualquer discrepância entre este documento, nos quantitativos e especificações, serão resolvidas pela Diretoria de Área Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

6.10. As especificações técnicas e quantitativos mínimos necessários descritos no Termo de Referência deverão ser respeitadas pela contratada;

6.11. A Assembleia Legislativa não se responsabilizará em guardar/armazenar os materiais, ferramentas e acessórios de decorações no interior do edifício onde serão executadas as decorações natalinas;

6.12. A execução dos serviços, os quais poderão ser realizados inclusive aos finais de semana, será agendada antecipadamente junto a Diretoria de Serviços Gerais da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

## 7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DE RECEBIMENTO

7.1. Os serviços, devidamente realizados, serão recebidos por um servidor especialmente designado pela Administração para este fim, o qual após exame detalhado, verificará a eficiência do funcionamento da decoração e será realizado o recebimento definitivo;



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2. O Termo de recebimento definitivo será feito mediante “Atesto” na Nota Fiscal pela Diretoria de Área Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins;

7.3. O recebimento definitivo será feito em até 05 (cinco) dias após a comunicação por escrito da CONTRATADA à CONTRATANTE da conclusão dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

7.4. Se Constatado no recebimento que os serviços executados, no todo ou em parte, não atendem as especificações deste documento, do Edital e da Proposta, a Contratada será notificado para refazer a parte do serviço não aceito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) hora. Caso não atenda à notificação, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no edital da licitação, sem prejuízo da responsabilidade civil criminal, prevista na legislação;

7.5. A conferência das especificações e/ou testes de funcionamento das instalações realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que os serviços não tenham sido realizados conforme as especificações contidas neste documento, no Edital/Contrato ou na proposta, ou possua baixa qualidade.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Fornecer à CONTRATANTE o objeto deste Termo de Referência conforme especificado;

8.2. Utilizar pessoal técnico devidamente qualificado na execução dos serviços;

8.3. Efetuar todas as despesas tais como seguros, tributos, pagamento de mão-de-obra e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços;

8.4. Efetuar os testes de funcionamento das instalações, na presença de representante da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins sempre após a execução dos serviços correlatos;

8.5. Prestar garantia conforme especificado neste Termo;

8.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência ou atendimento de chamados de manutenção corretiva;

8.7. Obter todas as licenças para a execução dos serviços, bem como para a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à obra e à segurança pública, além de atender as exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço;

8.8. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

8.9. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste instrumento;

8.10. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individuais – EPI aos seus funcionários e obedecer todas as instruções de segurança das Normas Regulamentadoras;



8.11. Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE e deverão, ainda, possuir capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;

8.12. Retirar do local dos serviços, imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou empregado seu que, a critério da Fiscalização venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

8.13. Corrigir, conforme determinação da fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, os defeitos ou incorreções resultantes da execução serviços e/ou dos materiais empregados;

8.14. Comunicar por escrito à CONTRATANTE o término dos serviços para que esta realize o Recebimento Definitivo;

8.15. Manter, durante o período de execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.16. Não subcontratar os serviços.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

9.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA ou a seu representante autorizado qualquer defeito ou deficiência que venha constatar nos serviços;

9.3. Emitir ORDEM DE SERVIÇO;

9.4. Emitir autorização de entrada para os técnicos da Contratada no imóvel onde será realizado os serviços;

9.5. Emitir Termos de Recebimento Definitivo;

9.6. Julgar a qualidade dos serviços;

9.7. Disponibilizar informações técnicas à Contratada e facilitar os acessos para a boa execução do contrato.

## **10. OPERACIONALIZAÇÃO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA**

10.1. A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins não se responsabiliza em armazenar/guardar qualquer material e ferramentas utilizados durante a montagem e desmontagem da decoração natalina;

10.2. A contratada deverá disponibilizar uma equipe devidamente uniformizada, equipada com equipamentos de segurança no edifício para realizar simultaneamente a montagem da decoração natalina;



10.3. A contratada deverá prestar manutenção corretiva da decoração natalina, caso necessário, conforme solicitação da Contratante;

10.4. A contratada deverá repor/restaurar qualquer estrutura danificada, obedecendo o padrão do prédio, durante a execução dos serviços de montagem, desmontagem e manutenção corretiva da decoração natalina.

## **11. PRAZO DE ATENDIMENTO AOS CHAMADOS CORRETIVO DURANTE O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DA DECORAÇÃO NATALINA**

11.1. A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins comunicará à CONTRATADA, via e-mail ou telefone, a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da decoração natalina, para que a mesma preste os serviços de correção, obedecendo os prazo de atendimentos estabelecidos neste Termo de Referência;

11.2. Os chamados de atendimento deverão ser prestados no prazo máximo de 8 (oito) horas, contado da hora do conhecimento da contratada até a chegada do técnico na Unidade da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins;

11.3. Não sendo possível sanar o problema de imediato, a contratada terá 8(oito) horas contadas do término do prazo estabelecido no item 11.2 para solucioná-lo definitivamente;

11.4. Caso haja necessidade de extrapolação desse prazo, deverá haver comunicação formal, apresentando os motivos à Contratante, que, por sua vez, tomará a decisão sobre a aplicação ou não da multa contratual prevista.

## **12. DAS MULTAS E SANÇÕES**

12.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. 0,2% (dois décimos por cento), aplicado sobre o valor do Contrato, por hora de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no item 11 deste Termo de Referência, limitado ao valor máximo de 5%(cinco por cento) para cada solicitação realizada;

12.1.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia, de atraso, e no caso de não realização do serviço;

12.1.3. 20% (vinte por cento), sobre o valor do Contrato no caso de não realização dos respectivos serviços após o trigésimo dia de atraso, e nos casos de descumprimento das demais obrigações contratadas;

12.1.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, e o consequente cancelamento da Nota de Empenho, no caso de desistência de realizar os serviços;

12.1.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual no caso de ser constatado pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins uma frequente execução inadequada dos serviços pela contratada, e a rescisão do Contrato a critério da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins;

12.2. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 13. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo total estimado para a locação dos materiais objeto deste Termo de Referência será obtido por meio de orçamentos em levantamento junto a, no mínimo, 03 (três) empresas do ramo no mercado local, e fará parte dos autos do Processo Administrativo da presente licitação.

### 14. DO ENCARTE

19.1. É parte integrante deste Termo de Referência o seguinte encarte:

Eu, deputado ANTÔNIO ANDRADE, Presidente e Ordenador de Despesas da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme disposto no inciso I parágrafo 2º do artigo 7º da Lei 8.666/93, e suas alterações, APROVO o presente Termo de Referência, que visa a contratação de empresa especializada em serviços de decoração natalina, por meio de locação, incluindo montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Palmas, 03 de novembro de 2022.

**Dep. Antônio Andrade**  
Presidente

**William Gonzaga dos Santos**  
Diretor Geral

**Hélio de Almeida Barros**  
Diretor de Área Administrativa

**ANEXO II****MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022**  
**, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS E A**  
**EMPRESA \_\_\_\_\_ VISANDO A \_\_\_\_\_ (RESUMO**  
**DO OBJETO).**

**CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Praça dos Girassóis, S/N, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor Deputado Antônio Andrade, Presidente da AL/TO, conforme Ato de Posse no Diário Oficial da Assembleia.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente Contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Assembleia Legislativa, sob o nº 0203/2022, Pregão Presencial nº 004/2022, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES**

2.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada em serviços de decoração natalina, por meio de locação, incluindo montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, composta dos seguintes itens e respectivos valores:

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Valor unit	Valor unit	Valor Total

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A execução do objeto seguirá todas as condições estipuladas no Termo de Referência, parte integrante do Edital e do Processo Administrativo a que este instrumento se vincula.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ (\_\_\_\_\_)**.

4.2. A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Área Administrativa da AL/TO, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta em conta corrente de titularidade da Contratada,



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

devendo para isto ficar explicitado em sua proposta o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 10100 – Assembleia Legislativa do Tocantins
- **Programa de Trabalho:** XXXXXXXX
- **Natureza da Despesa:** XXXXXXXX

## CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 6.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 6.1.2. Não assinar o contrato no prazo estipulado pela Assembleia Legislativa;
- 6.1.3. Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;
- 6.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 6.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.1.7. Cometer fraude fiscal; ou
- 6.1.8. Subcontratar parcela do objeto fora das condições previstas no edital ou sem autorização da CONTRATANTE.

6.2. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. 0,2% (dois décimos por cento), aplicado sobre o valor do Contrato, por hora de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no item 11 deste Termo de Referência, limitado ao valor máximo de 5% (cinco por cento) para cada solicitação realizada;

6.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia, de atraso, e no caso de não realização do serviço;

6.2.3. 20% (vinte por cento), sobre o valor do Contrato no caso de não realização dos respectivos serviços após o trigésimo dia de atraso, e nos casos de descumprimento das demais obrigações contratadas;

6.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, e o consequente cancelamento da Nota de Empenho, no caso de desistência de realizar os serviços;

6.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual no caso de ser constatado pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins uma frequente execução inadequada dos serviços pela contratada, e a rescisão do Contrato a critério da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

6.3. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;



6.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

6.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pelo Fiscal do Contrato.

6.7. Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que pode ficar sujeito, o rol das penalidades administrativas a que o licitante, adjudicatário ou contratado pode ser submetido, assim como o rito do procedimento administrativo para sua aplicação, estão dispostos na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e nº 10.520, de 2002.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

8.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

8.2.1. Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

8.3. Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor correspondente aos serviços entregues do Contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

9.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

9.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.



## CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**10.1.** Os serviços, devidamente realizados, serão recebidos por um servidor especialmente designado pela Administração para este fim, o qual após exame detalhado, verificará a eficiência do funcionamento da decoração e será realizado o recebimento definitivo;

**10.2.** O recebimento definitivo será feito mediante “Atesto” na Nota Fiscal pela Diretoria de Área Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins;

**10.3.** O recebimento definitivo será feito em até 05 (cinco) dias após a comunicação por escrito da CONTRATADA à CONTRATANTE da conclusão dos serviços, objeto deste Termo;

**10.4.** Se Constatado no recebimento que os serviços executados, no todo ou em parte, não atendem as especificações deste documento, do Edital e da Proposta, a Contratada será notificado para refazer a parte do serviço não aceito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso não atenda à notificação, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no edital da licitação, sem prejuízo da responsabilidade civil criminal, prevista na legislação;

**10.5.** A conferência das especificações e/ou testes de funcionamento das instalações realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que os serviços não tenham sido realizados conforme as especificações contidas neste documento, no Edital/Contrato ou na proposta, ou possua baixa qualidade.

**10.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA ou a seu representante autorizado qualquer defeito ou deficiência que venha constatar nos serviços;
- c) Emitir ORDEM DE SERVIÇO;
- d) Emitir autorização de entrada para os técnicos da Contratada no imóvel onde será realizado os serviços;
- e) Emitir Termos de Recebimento Definitivo;
- f) Julgar a qualidade dos serviços;
- g) Disponibilizar informações técnicas à Contratada e facilitar os acessos para a boa execução do contrato.

### 11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer à CONTRATANTE o objeto deste Contrato conforme especificado;



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Utilizar pessoal técnico devidamente qualificado na execução dos serviços;
- c) Efetuar todas as despesas tais como seguros, tributos, pagamento de mão-de-obra e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços;
- d) Efetuar os testes de funcionamento das instalações, na presença de representante da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins sempre após a execução dos serviços correlatos;
- e) Prestar garantia de qualidade conforme especificado neste Termo;
- f) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência ou atendimento de chamados de manutenção corretiva;
- g) Obter todas as licenças para a execução dos serviços, bem como para a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à obra e à segurança pública, além de atender as exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço;
- h) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- i) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste instrumento;
- j) Fornecer os Equipamentos de Proteção Individuais – EPI aos seus funcionários e obedecer todas as instruções de segurança das Normas Regulamentadoras;
- k) Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE e deverão, ainda, possuir capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;
- l) Retirar do local dos serviços, imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou empregado seu que, a critério da Fiscalização venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- m) Corrigir, conforme determinação da fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, os defeitos ou incorreções resultantes da execução serviços e/ou dos materiais empregados;
- n) Comunicar por escrito à CONTRATANTE o término dos serviços para que esta realize o Recebimento Definitivo;
- o) Manter, durante o período de execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- p) Não subcontratar os serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**12.1.** O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 60 (sessenta) dias.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

12.3. Os preços são fixos e irredutíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

13.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Dúvidas a respeito deste Contrato poderão ser dirimidas na Diretoria de área Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

15.2. O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do Pregão Presencial nº 004/2022 e seus anexos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Palmas (TO), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
DEP. ANTÔNIO ANDRADE  
Presidente AL/TO

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## MODELO 1

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

**DECLARAMOS**, ainda, sob as penas da Lei, que:

Temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto e ao local de sua execução, necessárias à elaboração da proposta comercial, assumindo total responsabilidade por esses fatos e, não nos encontramos impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão das penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....  
(data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## MODELO 2

### CRENCIAMENTO

A empresa....., CNPJ nº ....., com sede à ..... neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2022**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para este certame.

Local, data e assinatura.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa  
**(com firma reconhecida em cartório)**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### MODELO 3

## DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (FAZ PARTE DOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

Palmas-TO, .....de ..... de 2022.

Ref. [PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022](#)

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## MODELO 4

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## MODELO 5

### DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF E ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/1993 E CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que não existe no quadro funcional da proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

**DECLARAMOS**, ainda, sob as penas da Lei, que:

Encontramos ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro.

Local, data e assinatura.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## MODELO 6

### DECLARAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de decoração natalina, por meio de locação, incluindo montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Declaramos, para os devidos fins, que o sr. \_\_\_\_\_, Responsável Técnico da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, efetuou vistoria nos Prédios da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, tomando conhecimento de todas as condições e características físicas do local para a elaboração de sua proposta para o Pregão Presencial nº 004/2022.

Palmas/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

Assinatura e carimbo do Servidor da Assembleia Legislativa

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa

### OU DECLARAÇÃO - PLENO CONHECIMENTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de decoração natalina, por meio de locação, incluindo montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, CNPJ N°: \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto do Pregão Presencial 004/2022, se responsabilizando por todas as consequências por este ato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

(Assinatura do representante legal ou procurador)  
Nome do representante legal ou procurador  
(Número da Carteira de Identidade e CPF)